



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 9/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, faço saber que,
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo,
DECRETOU E EU SANCIONO a seguinte LEI.

ARTº. 1º-FICA O PODER EXECUTIVO autorizado a auxiliar com a importânciade R\$ 200,00(Duzentos cruzeiros novos) a Comunidade Evangélica Luterana de Jatibocas.

ARTº. 2º-Citada importância destina-se a auxiliar na construção da Igreja que está sendo erigida na Praça Franz Stuhr em Jatibocas, no Município de Itarana.

ARTº. 3º-Fica autorizado o Executivo a abrir um crédito especial para cobrir tal despesa.

ARTº. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, 8 de maio de 1967

RODOLFO BERGER (PREFEITO MUNICIPAL)

REGISTRADO NESTA SECRETARIA no Livro N° 1 folha 73
em 8 de maio de 1967

ANTONIO DE MARTIN

SECRETÁRIO